

**ATA DA 204ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL (CF) DA DESENVOLVE SP
– AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ/MF: 10.663.610.0001/29 NIRE: 35300365968**

I. DATA, HORA E LOCAL: reunião extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2025, às 08h30, na Rua da Consolação, 371 – 2º andar.

II. PRESENÇAS: Presentes os membros efetivos: Eduardo Aggio de Sá, Eugênia Cristina Cleto Marolla, Humberto Macedo Puccinelli, Jorge Luiz de Lima, e Juliana Augusto Cardoso.

III. ORDEM DO DIA:

1. CF 001/2025 - Estudo Técnico para Constituição de Créditos Tributários;
2. CF 002/2025 – Demonstrações Financeiras – exercício 2024;
3. Relatório da Auditoria Independente - Demonstrações Financeiras – exercício 2024;
4. CF 003/2025 – Relatório Anual da Administração 2024;
5. CF 004/2025 - Destinação do Lucro Líquido 2024;
6. Relatório do Comitê de Auditoria 03/2024 a 02/2025;
7. Informações Financeiras – 12/2024.

IV. ABERTURA: Declarada aberta a reunião, os membros passaram a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia. **(1)** Após exame do “Estudo Técnico para Constituição de Créditos Tributários”, o Conselho Fiscal entendeu que se encontra em condições para prosseguimento, considerando que: i) a Desenvolve SP vem atendendo regularmente as condições estabelecidas na Resolução CMN Nº 4.842, de 30 de julho de 2020 para constituição e manutenção do Ativo Fiscal Diferido, quais sejam: a) histórico de lucro tributável em pelo menos três dos últimos cinco exercícios sociais; b) expectativa de geração de lucros tributáveis futuros; c) expectativa de realização do Ativo Fiscal Diferido, no prazo de 10 anos; d) obrigatoriedade mínima de 50% da realização do crédito tributário prevista em Estudo Técnico; ii) as premissas utilizadas na elaboração do Estudo Técnico, foram revisados pela Ernst & Young, empresa contratada para a prestação de serviços de consultoria tributária, a qual considerou que o material está em conformidade com a prática do mercado e que a metodologia para a projeção da realização do Ativo Fiscal Diferido está corretamente fundamentada; e iii) foi analisado e aprovado pela Diretoria Colegiada, pelo Comitê de Auditoria, pelo Conselho de Administração. Itens **(2)**;

(3) e (4). Os membros do Conselho Fiscal da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e à vista do Relatório dos Auditores Independentes, apresentado sem ressalvas, opinam que os referidos documentos refletem a situação patrimonial e financeira da Sociedade e estão em condições de serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária para deliberação. **(5)** Os membros do Conselho Fiscal da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024, e, à vista dos documentos apresentados pela Administração, por unanimidade, não veem óbice à proposta de destinar conforme segue:

DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO - 2024	
Lucro Líquido do Exercício	186.778.991,84
(-) Reserva Legal (5%)	9.338.949,59
Lucro Líquido após Reserva Legal	177.440.042,25
Dividendo Mínimo Obrigatório - 25% (JCP) (1)	44.360.010,56
Excedente ao Dividendo Mínimo Obrigatório - JCP (2)	57.020.946,37
Lucro Líquido Excedente ao JCP (3)	76.059.085,32

1. Dividendo Mínimo Obrigatório: distribuição do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R\$ 44.360.010,56 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$ 15.274.740,94 (quinze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) já foram antecipados durante o exercício de 2024, restando a distribuição de R\$ 29.085.269,62 (vinte e nove milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

2. Juros sobre o Capital Próprio excedentes ao dividendo mínimo obrigatório: distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio excedentes ao dividendo mínimo obrigatório no valor de R\$ 57.020.946,37 (cinquenta e sete milhões, vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) para aumento de capital, considerando o disposto no artigo 75, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700 de 14 de março de 2017, para fins de reforço patrimonial, contribuindo para a suficiência de capital regulatório e para a liquidez de longo prazo: “Art. 75. Para efeitos de apuração do lucro real

e do resultado ajustado a pessoa jurídica poderá deduzir os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados, individualizadamente, ao titular, aos sócios ou aos acionistas, limitados à variação, pro rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e calculados, exclusivamente, sobre as seguintes contas do patrimônio líquido: (...) § 5º A utilização do valor creditado, líquido do imposto incidente na fonte, para integralização de aumento de capital na empresa, não prejudica o direito à dedução dos juros de que trata este artigo.”

3. Destinação do lucro líquido excedente aos Juros sobre o Capital

Próprio: distribuição do lucro líquido do exercício excedente aos Juros sobre o Capital, no montante de R\$ 76.059.085,32 (setenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para reservas especiais de lucros e posterior transferência para Reservas Estatutárias. E opinaram pela submissão à Assembleia Geral Ordinária para deliberação. **(4)** Foi distribuído o Relatório do Comitê de Auditoria 03/2024 a 02/2025. **(5)** Foi confirmado o recebimento, em 20/01/2025, da apresentação das Informações Financeiras – 12/2024.

V. ENCERRAMENTO: Concluídos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, e para constar, eu, Lilian Cristina Real Pinheiro, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros presentes e por mim subscrita.

Eduardo Aggio de Sá
Conselheiro

Eugênia Cristina Cleto Marolla
Conselheira

Humberto Macedo Puccinelli
Conselheiro

Jorge Luiz de Lima
Conselheiro

Juliana Augusto Cardoso
Conselheira